

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

EDIÇÃO nº 1258 ANO VIII

FÁTIMA DO SUL-MS, 29 DE ABRIL DE 2025

**PÁGINA 1** 

PREFEITO MUNICIPAL

Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA

Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE

Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Armstrong Sousa Benedito** 

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL

Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**Ana Karoline Nassif Mendes** 

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Marivaldo Silva de Souza

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## **RESOLUÇÃO**

## RESOLUÇÃO SMS Nº 05/2025

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado De Entidades Beneficentes De Assistência Social (CEBAS) e às entidades contratualizadas ou conveniadas, conforme decreto municipal 013/2024, de 16 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚ-BLICA DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul para o repasse dos recursos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde; e

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização dos processos de transferência de recursos no âmbito municipal,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos, Sociedade Integrada de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob nº 01.951.177/0001-36, e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 2558610, com sede na rua Padre José Pascoal Bussato, nº 1170, Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul, neste ato representado por sua diretora, ROSA CONCEIÇÃO DA COSTA VILAS BOAS, brasileira, casada, diretora executiva, portadora da carteira de identidade nº 000955975, expedida por SEJUSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 776.397.231-91, domiciliada em rua Alcino da Silva Braga,

nº 805, Jardim Hidalgo – Fátima do Sul-MS, CEP 79700-000, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024.

- **Art. 2º**. O recurso financeiro tratado nesta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde à Conta Corrente da entidade supracitada, conforme informações fornecidas pelo Termo de Anuência que deverá ser preenchido mensalmente pela entidade favorecida.
- **Art. 3º**. Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: "ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO".
- §1º Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.
- §2º O município de Fátima do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros ou benefícios finais, bem como encargos ficais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.
- **Art. 4º**. A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido no Decreto 013/2023, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.
- **Art. 5º.** Os recursos orçamentários recebidos do Estado a título de assistência financeira complementar a que se refere o Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024, serão repassados pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

10.302.0017.2.114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.50.43.00.00.00.0.1.600 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.0.1.621 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.0.1.605 – MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

**Art. 6º**. Os valores atualizados, conforme publicação da Portaria Gm/Ms Nº 6.807, De 27 De Março De 2025, referente a parcela de março estão detalhados no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 7.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E HI-GIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL – MS, em 07 de abril de 2025.

### **REGIANE FREIRE BRABO**

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

## Anexo Único

CNE	S	NOME DA ENTIDADE	PORTARIA	VALOR
25586	10	SOCIEDA- DE INTE- GRADA DE ASSISTEN- CIA SOCIAL (SIAS)	6.896/2025	R\$ 96.961,68

Página: 1/2

# **RELAT**ÓRIOS CONTÁBEIS



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MAN DESENV EDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75 Município: FÁTIMA DO SUL

### DECRETO Nº 64/2025, de 25 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1393/2024, de 19 de Novembro de 2024.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no correr	nte exercício Crédito no valor de R\$ 750.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamenta	ária(s):
09.000 - SECRET. MUI	N. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.002 - FUNDEB		
	33-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$300.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	300.000,00
09.000 - SECRET. MUI 09.002 - FUNDEB	N. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.002.12.365.12.203	32-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$45.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.000,00
09.000 - SECRET. MUI 09.002 - FUNDEB	N. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
	34-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$5.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00
09.000 - SECRET. MUI 09.002 - FUNDEB	N. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
	33-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$100.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
09.000 - SECRET. MUI 09.002 - FUNDEB	N. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.002.12.361.12.203	31-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$100.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
09.000 - SECRET. MUI 09.002 - FUNDEB	N. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.002.12.361.6.203	5-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$100.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
09.000 - SECRET. MUI 09.002 - FUNDEB	N. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.002.12.361.6.203	5-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$100.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
Art. 2º - Para atendimento da	Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
09.000 - SECRET. MUI 09.002 - FUNDEB	N. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.002.12.361.6.2035	i-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$1.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
09.000 - SECRET. MUI	N. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.002 - FUNDEB		
09.002.12.361.6.2035	5-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
09.000 - SECRET. MUI 09.002 - FUNDEB	N. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	
09.002.12.361.6.2035	i-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$100.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: gonzagaguimaraes. Emissão: 29/04/2025, às 16:42:41. Protocolo: 3b9aece8-a2da-416f-8597-84e72a6feade



Página: 2/ 2

R\$217 000 00



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO MAN DESENVEDUC BAS VAL MAG FATIMA DO SUL

09.002.12.361.12.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75 Município: FÁTIMA DO SUL

09 000 - SECRET MUI	N. EDUCAÇÃO, ESPORTES	S CULTURA E TURISMO
UU.UUU ULUIKLI. WU	1. LDOONQNO, LOI OITIE	S, COLIGION E PONICIONO

09.002 - FUNDEB

09.002.12.361.6.2035-3.1.	90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$45.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.000,00

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.002 - FUNDEB

09.002.12.361.6.2035-3	1.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$5.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.002 - FUNDEB

1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	217.000,00
09.002.12.361.6.2035-3.1.90.13.0	00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$26.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.000,00
09.002.12.361.6.2035-3.1.90.94.0	00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$1.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
09.002.12.361.6.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$25.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.000,00
09.002.12.365.6.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.002 - FUNDEB

 09.002.12.361.6.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$100.000,00

 1.540.0000
 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 100.000,00

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.002 - FUNDEB

 09.002.12.361.6.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$100.000,00

 1.540.0000
 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

\*\*\*.\*\*\*.958-\*\*

Prefeito Municipal